



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

DO OBJETO: A presente licitação objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial, mediante o Sistema de Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 10h00min do dia 04/08/2021.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

Processo Administrativo nº 05270003/2021

O Município de Craíbas/AL, com sede na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: [57.320-000](#), Craíbas/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço ITEM, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 04 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 10h00min (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: [57.320-000](#), Craíbas/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 2.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;
- 2.2. **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- 2.3. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
 - 2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.**
- 2.4. **Órgão Participante** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- 2.5. **Órgão Não Participante** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.**
 - 4.1.1. Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive os inseridos no Decreto Federal nº 8.538 de 2015.**

6.1.1. Em relação aos itens 22.1, 100.1, 101.1 e 102.1 cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.

7.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

7.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

7.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

7.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

7.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

7.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.6.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6.5. Declaração grau de parentesco.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

8.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 12/2021 oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

8.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

8.2. Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

8.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PROCESSO Nº 05270003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 12/2021

DIA 04/08/2021, às 10h00min (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

8.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05270003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 12/2021

DIA 04/08/2021, às 10h00min (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

8.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 8.2.

8.5. Entregues os envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

9.1.1. As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

9.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais do respectivo item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores totais do respectivo item.

9.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

9.2. A proposta de preços do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

9.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos do presente edital.

9.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

9.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

9.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.7. O prazo de fornecimento do objeto licitado será o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

9.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de fornecimento do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

9.7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

10.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

11.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2.1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.



12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observada o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

13.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

13.7. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

14.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**”.

14.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14 deste Edital, contados no envelope “**Documentos de Habilitação**”, deverão:

14.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

14.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.2.3. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

14.2.3.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

14.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

14.3.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

14.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

14.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

14.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

14.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

15.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

15.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.8. O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

15.1.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

15.3. Habilitação jurídica:

15.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

15.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

15.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.7. Qualificação Econômico-financeira:

15.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.7.2. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

15.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.8.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.8.1.2. O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

15.8.1.3. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.8.1.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

15.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

15.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

16.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Autoridade Competente e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

16.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

16.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

16.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, para a Autoridade Competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

16.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, este fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

encaminhamento do processo administrativo licitatório para análise jurídica para assim a autoridade competente homologar o certame e autorizar a contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocando o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

22.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcraibas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, por forma eletrônica, através do e-mail: cplcraibas@gmail.com os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.10.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

25.10.5. ANEXO V – Declaração Grau de Parentesco



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do município de Craíbas/AL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1. Exclusivo	FICHA ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO – Acompanhamento do hipertenso e/ou diabéticos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000
2. Exclusivo	FICHA ALVARÁ 4x0 – Alvará 4x0 cor papel 150gr 16x20	UNID	1.000
3. Exclusivo	FICHA ASSISTÊNCIA NEONATAL-BERÇARIO – Assistência Neonatal-Berçario, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	UNID	5.000
4. Exclusivo	FICHA ATA DE RESULTADO FINAL – Ata de Resultado Final do Ensino Fundamental Ensino Fundamental, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
5. Exclusivo	FICHA ATA DE RESULTADO FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO – Ata de Resultado Final do Ensino Fundamental Ensino Médio, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
6. Exclusivo	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE INFRAÇÃO – Bloco Autorização de Infração 50x3 vias 21x32 1 cor numerados, picotados, colados e grampeados.	UNID	300
7. Exclusivo	BLOCO CORA – Bloco Ficha de agendamento de consultas (CORA), 1x0 cor, no papel offset 75g, 30x22 cm, com 100 folhas.	UNID	500
8. Exclusivo	BLOCO AGENDAMENTO DE EXAMES – Bloco Ficha de agendamento de exames e procedimentos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas.	UNID	500
9. Exclusivo	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - Bloco Ficha de atendimento de urgência / emergência tam	UNID	2.000





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	16x20 papel 75gr com 100 folhas.		
10. Exclusivo	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – Bloco Receituário Controle Especial, 50x2 vias tam 20x16 1 cor.	UNID	300
11. Exclusivo	BLOCO REGISTRO DE PACIENTE – Bloco Registro de paciente 1x0 cor papel 75gr 11x20 com 100 folhas.	UNID	200
12. Exclusivo	BLOCO TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR – Bloco Termo de Interdição Cautelar Total ou Parcial de Estabelecimento, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200
13. Exclusivo	BLOCOS DE ANEXO DO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Blocos de Anexo do Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200
14. Exclusivo	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO – Blocos de atestado médico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas.	UNID	500
15. Exclusivo	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – Blocos de AUTO DE INFRAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200
16. Exclusivo	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – Blocos de notificação de receita B, 1x0 cor, no papel super bond azul 75g, 7,5x23 cm, 100 folhas, picotado, numerado e colado.	UNID	300
17. Exclusivo	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO – Blocos de NOTIFICAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200
18. Exclusivo	BLOCOS DE RECEITUÁRIO – Blocos de receituário, 1x0 cor, no papel offset 75g, 11x21 cm, 100 folhas.	UNID	4.000
19. Exclusivo	BLOCOS DE TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Blocos de Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	200
20. Exclusivo	BLOCOS PARA DESPACHO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Blocos para despacho da sec. de administração com 100 fls papel 75gr tam. 14x19cm.	UNID	600
21. Exclusivo	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS – Blocos Solicitação de exames laboratoriais, 1x0 cor, no papel offset 75g, 10,5x14,5 cm, com 100 folhas.	UNID	500





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

22. Participação Ampla	BLOCOS TERMO DE INUTILIZAÇÃO – Blocos Termo de Inutilização, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	6.000
22.1 25% Cota ME e EPP	BLOCOS TERMO DE INUTILIZAÇÃO – Blocos Termo de Inutilização, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm.	UNID	2.000
23. Exclusivo	BOLETIM DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL – Boletim de emergência do hospital, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30. Bloco com 21 folhas.	BLOCO	239
24. Exclusivo	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DA ÁREA – Boletim de reconhecimento geográfico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
25. Exclusivo	BOLETIM DIÁRIO DE DOSE APLICADA – Boletim diário de dose aplicada 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 21 folhas.	UNID	239
26. Exclusivo	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA-1, Boletim de Produção Ambulatorial 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200
27. Exclusivo	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS – Cadastro do hipertenso e/ou diabéticos, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
28. Exclusivo	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO – Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescente em papel 180gr tam 7x19cm.	UNID	10.000
29. Exclusivo	CALENDÁRIO ANUAL – Calendário anual papel triplex medindo 480x320mm em policromia.	UNID	20.000
30. Exclusivo	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Capas de processo administrativo 4x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 cores diferentes.	UNID	10.000
31. Exclusivo	CAPAS DE PROCESSO EXERCÍCIO FINANCEIRO – Capas de processo exercício financeiro 4x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 cores diferentes.	UNID	10.000
32. Exclusivo	CARIMBO 3911 TAMANHO 38 X 14M	UNID	100
33. Exclusivo	CARIMBO 3912 TAMANHO 47 X 18M	UNID	100





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

34. Exclusivo	CARIMBO 3913 TAMANHO 58 X 22M	UNID	100
35. Exclusivo	CARIMBO 3927 TAMANHO 60 X 40M	UNID	100
36. Exclusivo	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA) – Cartão da criança (feminino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm.	UNID	10.000
37. Exclusivo	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO) – Cartão da criança (masculino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm.	UNID	15.000
38. Exclusivo	CARTÃO DE GESTANTE – Cartão de gestante - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm.	UNID	15.000
39. Exclusivo	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO – Cartão de imunização, 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	15.000
40. Exclusivo	CARTÃO DO HIPERTENSO – Cartão do hipertenso 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	12.000
41. Exclusivo	CARTÃO MATRÍCULA – Cartão matrícula 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	UNID	10.000
42. Exclusivo	CARTAZES 4x0 COR, TAM. 480x320MM – Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 480x320mm.	UNID	20.000
43. Exclusivo	CARTAZES 4x0 COR, TAM. 630x480MM. – Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 630x480mm.	UNID	10.000
44. Exclusivo	CARTÕES DE APRAZAMENTO – Cartões de aprazamento, 1x1 cor, no papel offset 180g, 10,5x14 cm.	UNID	5.000
45. Exclusivo	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE SÉRIE – Certificado de Conclusão Série, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	5.000
46. Exclusivo	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS – Controle de Doença de Chagas - Resumo 1x1 cor papel 75gr 21x30.	UNID	5.000
47. Exclusivo	CONVITES 4x0 COR – Convites 4x0 cor, no papel couche brilho 230g, 15 modelos diferentes no tamanho 21x15cm.	UNID	5.000
48. Exclusivo	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – Declaração de comparecimento 1x1 cor, no papel 75gr 30x20cm.	UNID	5.000
49.	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – Diário de	UNID	500





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Exclusivo	classe Educação Infantil, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.		
50. Exclusivo	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO – Diário de classe EJA 1º Segmento, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	600
51. Exclusivo	DIÁRIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO – Diário de classe EJA 2º Segmento, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	600
52. Exclusivo	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1 – Diário de classe Ensino Fundamental 1, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	800
53. Exclusivo	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 2 – Diário de classe Ensino Fundamental 2, 24x33cm, encadernado. Capa 4x1 cores, no papel 180g, plastificada. Miolo 1x1 cor, no papel offset 75g, 60 páginas capa e fundo em polipoleno em espiral.	UNID	1.000
54. Exclusivo	DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E TRATAMENTO – Diário de colposcopia e tratamento, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80
55. Exclusivo	DIÁRIO DE MALACOLOGIA – Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30.	UNID	5.000
56. Exclusivo	ENCARTE COM 04 PAGINAS – Encarte com 04 paginas + capa e contracapa colorida, formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420x280mm em papel couchê 115gr.	UNID	10.000
57. Exclusivo	ENVELOPE COMPOSIÇÃO FAMILIAR TIPO KRAFT – Envelope Composição Familiar tipo kraft medindo 24x34 cm, 1x0 cor.	UNID	10.000
58. Exclusivo	ENVELOPES OFICIO TIMBRADOS SEM JANELA – Envelopes ofício timbrados sem janela 4x0 cor, tam 115x250mm 4 modelos diferentes.	UNID	8.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

59. Exclusivo	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADOS, TAM. 240x340MM – Envelopes saco branco timbrados tam 24x34cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente.	UNID	8.000
60. Exclusivo	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADOS TAM. 310x410MM – Envelopes saco branco timbrados tam 31x41cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente.	UNID	8.000
61. Exclusivo	FICHA A – Ficha A, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000
62. Exclusivo	FICHA ACOMPANHAMENTO A GESTANTE – Ficha acompanhamento a gestante, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000
63. Exclusivo	FICHA AMBULATORIAL – Ficha ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm.	UNID	30.000
64. Exclusivo	FICHA D COMPLEMENTAR – Ficha D complementar, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000
65. Exclusivo	FICHA D – Ficha D, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000
66. Exclusivo	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS – Ficha de atendimento odontológico individual E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	15.000
67. Exclusivo	FICHA DE ATENDIMENTO – Ficha de Atendimento, Acolhimento & Classificação de Risco em Obstetrícia p. 75gr tam 22x30cm.	UNID	5.000
68. Exclusivo	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – Ficha de atividade coletiva E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	15.000
69. Exclusivo	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 1x1 COR, TAM. 30x20CM – Ficha de cadastro da Gestante 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.	UNID	5.000
70. Exclusivo	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 1x1 COR, TAM. 21x30CM – Ficha de cadastro de gestante, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	8.000
71. Exclusivo	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERROTORIAL E-SUS – Ficha de cadastro domiciliar e Terrotorial E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	20.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

72. Exclusivo	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS 1X1 COR – Ficha de cadastro domiciliar E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	20.000
73. Exclusivo	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS 1X1 COR – Ficha de cadastro individual E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	30.000
74. Exclusivo	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE – Ficha de encaminhamento do paciente, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	30.000
75. Exclusivo	FICHA DE EVOLUÇÃO – Ficha de evolução, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000
76. Exclusivo	FICHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Ficha de internação hospitalar, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000
77. Exclusivo	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) – Ficha de Procedimentos (E-sus), 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	8.000
78. Exclusivo	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERENCIA – CEO – Ficha de Referência e Contra-Referencia - CEO, 1X1 cor, no papel offset 75gr, 20x30cm.	UNID	20.000
79. Exclusivo	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (CONTROLE DA DENGUE) – Ficha de visita domiciliar (Controle da Dengue), 1x1 cor, no papel offset 90g, 11x14 cm.	UNID	10.000
80. Exclusivo	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS – Ficha de visita domiciliar E-SUS, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	25.000
81. Exclusivo	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 1º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 1º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	20.000
82. Exclusivo	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 2º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 2º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000
83. Exclusivo	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 3º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 3º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000
84. Exclusivo	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 4º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 4º ano,	UNID	10.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.		
85. Exclusivo	FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO 5º ANO – Ficha descritiva de avaliação individual do 5º ano, 1x1 cor, no papel offset 90g, com duas folhas A-4.	UNID	10.000
86. Exclusivo	FICHA ECG (ECO CARDIO GRAMA) NO PAPEL OFFSET 150G – Ficha ECG (Eco Cardio Grama) no papel offset 150g, 21x15 cm, frente e verso.	UNID	10.000
87. Exclusivo	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – Ficha Individual do Ensino Fundamental, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	2.000
88. Exclusivo	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO MÉDIO – Ficha Individual do Ensino Médio, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	10.000
89. Exclusivo	FICHAS CADASTRAL F/V 1 COR – Fichas Cadastral f/v 1 cor, no papel offset 240g, 21x30 cm.	UNID	10.000
90. Exclusivo	FICHAS FINANCEIRA INDIVIDUAL 1X1 COR – Fichas financeira individual 1x1 cor, no papel offset 240g, 21x30 cm.	UNID	10.000
91. Exclusivo	FOLDER PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO 4X4 COR – Folder para eventos no município 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000
92. Exclusivo	FOLDER PARA O CRAS 4X4 COR – Folder para o CRAS 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000
93. Exclusivo	FOLDER PARA O CREAS 4X4 COR – Folder para o CREAS 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000
94. Exclusivo	FOLDER PARA OUTUBRO ROSA 4X4 COR – Folder para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	30.000
95. Exclusivo	FOLDERES DO NASF 4X4 COR – Folderes do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 20 modelos diferentes.	UNID	10.000
96. Exclusivo	FORMULÁRIO DO SISPRENATAL – Formulário do SISPRENATAL, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UNID	10.000
97.	FORMULÁRIO DO SISVAN – Formulário do SISVAN, 1x0	UNID	8.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Exclusivo	cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.		
98. Exclusivo	GRÁFICOS DE SINAIS VITAIS 1X1 COR – Gráficos de Sinais Vitais 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80
99. Exclusivo	HISTÓRICO ESCOLAR – Histórico Escolar, 1x1 cor, no papel offset 120g, 21x30 cm.	UNID	10.000
100. Participação Ampla	JORNAL INFORMATIVO 1ª TIRAGEM – Jornal Informativo 1ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	15.000
100.1 25% Cota ME e EPP	JORNAL INFORMATIVO 1ª TIRAGEM – Jornal Informativo 1ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	5.000
101. Participação Ampla	JORNAL INFORMATIVO 2ª TIRAGEM – Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	15.000
101.1 25% Cota ME e EPP	JORNAL INFORMATIVO 2ª TIRAGEM – Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	5.000
102. Participação Ampla	JORNAL INFORMATIVO 3ª TIRAGEM – Jornal Informativo 3ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	15.000
102.1 25% Cota ME e EPP	JORNAL INFORMATIVO 3ª TIRAGEM – Jornal Informativo 3ª tiragem med 320x460 aberto c/ 4 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento.	UNID	5.000
103. Exclusivo	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – Laudo p/ solicitação / autorização p/ procedimento ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200
104. Exclusivo	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE MENTAL (CAPS) 1X1 COR – Laudo para Emissão de APAC Acompanhamento em	BLOCO	50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	Saúde Mental (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 20X30. Bloco com 100 folhas.		
105. Exclusivo	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 1X1 COR – Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200
106. Exclusivo	MAPA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM – Mapa de Atendimento de Enfermagem, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	10.000
107. Exclusivo	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA – Mapa Diário de Acompanhamento de Criança, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	10.000
108. Exclusivo	MAPA MENSAL DE VACINAÇÃO I – Mapa mensal de vacinação, com 3 folhas cada 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000
109. Exclusivo	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS I – Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	UNID	15.000
110. Exclusivo	MAPA MENSAL DE VACINAÇÃO II – Mapa mensal de vacinação, com 3 folhas cada 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID	8.000
111. Exclusivo	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS II – Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	UNID	15.000
112. Exclusivo	MONITORIZAÇÃO DE DIARREIA AGUDA (IMPRESSO II) – Monitorização de diarreia aguda (impresso II), 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
113. Exclusivo	PANFLETO PARA OUTUBRO ROSA 4X4 COR – Panfleto para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	20.000
114. Exclusivo	PANFLETOS DO NASF 4X4 COR – Panfletos do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 20 modelos diferentes.	UNID	20.000
115. Exclusivo	PANFLETOS PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS 4X4 COR – Panfletos para a divulgação de eventos 4x4 cor, no	UNID	40.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos diferentes.		
116. Exclusivo	PANFLETOS PARA O CRAS 4X4 COR – Panfletos para o CRAS 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos diferentes.	UNID	15.000
117. Exclusivo	PANFLETOS PARA O CREAS 4X4 COR – Panfletos para o CREAS 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 20 modelos.	UNID	30.000
118. Exclusivo	PAPEL A4 COM MARCA D'ÁGUA DA LOGO DO MUNICÍPIO – Papel A4 com marca d'água da logomarca do município em policromia papel couchê 115gr.	UNID	30.000
119. Exclusivo	PAPEL OFÍCIO TIMBRADOS 4X0 COR – Papel Ofício Timbrados 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm, 4 modelos diferentes.	UNID	20.000
120. Exclusivo	PARECER DESCRITIVO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 1X1 COR – Parecer descritivo de avaliação individual 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
121. Exclusivo	PASTAS DE PRONTUÁRIO MÉDICO PAPEL OFF-SET 150G – Pastas de prontuário médico papel off-set 150g, formato aberto 300x480cm.	UNID	10.000
122. Exclusivo	PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA – Pedido de Transferência, 1x0 cor, 2 vias (papel offset 56gr e super bond verde 56gr), tamanho 15x20 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	320
123. Exclusivo	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIAS – Planilha de casos de diarreias, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	80
124. Exclusivo	PRESCRIÇÃO MÉDICA – Prescrição médica, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
125. Exclusivo	PRONTUÁRIO SUS MIOLO COM 100 PAGINAS FRENTE E VERSO 1 COR – Prontuário SUS miolo com 100 paginas frente e verso 1 cor, capa em papel offset 230gr, policromia e com janela e fundo em papel offset 230gr, acabamento em espiral e capa em polipropileno.	BLOCO	90
126. Exclusivo	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE – RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	UNID	5.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

127. Exclusivo	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO – Registro diário de atendimento, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200
128. Exclusivo	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – Registro diário de serviço antivetorial, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	200
129. Exclusivo	RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL 75GR TAM 16X22. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
130. Exclusivo	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – Relatório de enfermagem, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
131. Exclusivo	RELATÓRIO PMA 2 – Relatório PMA 2, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	200
132. Exclusivo	RELATÓRIO SSA 2 – Relatório SSA 2, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	200
133. Exclusivo	REQUERIMENTO DE MATRICULA – Requerimento de matricula 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm.	UNID	20.000
134. Exclusivo	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO ÚTERO 1X1 COR – Requisição de exame citopatologico colo do útero 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150
135. Exclusivo	REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA – Requisição de exame de mamografia, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150
136. Exclusivo	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – Resumo semanal do serviço antivetorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	150
137. Exclusivo	SAUDE BUCAL 1X1 COR PAPEL 75GR 21X30 – Saúde bucal 1x1 cor papel 75gr 21x30. Bloco com 100 folhas.	BLOCO	100
138. Exclusivo	SAÚDE MENTAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA 1X1 COR PAPEL 75GR TAM 21X30. Bloco com 100 folhas.	UNID	50
139. Exclusivo	SELO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROIBIDO FUMAR – Selo Adesivo de identificação de proibido fumar, em papel adesivo, tam 20x13cm.	UNID	2.000
140.	TALÕES DA FEIRA 50X2 VIAS PAPEL 56GR E SUP	UNID	600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Exclusivo	BOND TAM 11X14CM		
141. Exclusivo	TALÕES DE CERTIFICADO SANITÁRIO (MATADOURO) – Talões de certificado sanitário (matadouro) 50x2 vias papel 56gr e sup bond tam. 14x20cm.	UNID	500
142. Exclusivo	TALÕES DE REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO – Talões de requisição ao almoxarifado, 1x0 cor, no papel offset 56g, 15x21 cm, 150 folhas (3 vias).	UNID	400
143. Exclusivo	TALÕES DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL – Talões de Solicitação de Material, em 2 vias papel 56gr e super-bond tam. 14x20cm.	UNID	500
144. Exclusivo	VIGILÂNCIA NUTRICIONAL – Vigilância nutricional 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 - 1x1cor papel 75gr 21x30. Bloco com 100 folhas	BLOCO	100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é justificada pela necessidade de aquisição de material gráfico, destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

2.2. A aquisição dos materiais gráficos relacionados, é necessária para prestar um atendimento de qualidade ao município e proporcionar um local de trabalho de qualidade aos servidores públicos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Craíbas. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Craíbas/AL, 24 de maio de 2021.

EDUARDO FARIAS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

FABIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA

Secretaria de Finanças

ANDREA MADEIRO

Secretaria Municipal de Educação

LUCIJANE BARQUIRIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ SÉRGIO LEANDRO DA ROCHA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

IVAN JOSÉ DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura

AUBERALDO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA

Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:..... Endereço:..... CEP.....
Telefone:..... FAX:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	PREÇO expresso em R\$	
					Unitário	Total
01					R\$ (XXXX)	R\$ (XXXX)
TOTAL GERAL					R\$ (XXXX)	

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Craíbas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL, representado por seu Prefeito, Sr. **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP/AL e do CPF de nº XXXXXXXX, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço...)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL OU TOTAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

VALOR TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da AMA, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.9. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Craíbas (AL), (...) de (...) de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA _____

CPF _____

TESTEMUNHA _____

CPF _____





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO __/20__ – AQUISIÇÃO DE BENS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° (...)/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Craíbas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP:57.320-000, Craíbas/AL, representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 762324 e do CPF de nº 524.204.264-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º __/20__ e seus anexos, na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº __/20__ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do contrato, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do XXXX, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Craíbas/AL.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca – AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Craíbas/AL, em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)